GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.388, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Ementa: Institui a Semana da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência a ser comemorada de 21 a 28 de agosto de cada ano.
Parágrafo Único – A data comemorativa passará a integrar o calendário de eventos oficiais do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º - A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, consistirá em um programa oficial integrado com as Secretarias Municipais, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDED, e entidades de e para pessoas com deficiência, que juntas promovam uma Semana de Ação Global de Cidadania para as pessoas com deficiência.
Paragrafo Único – Compromete-se o Governo Municipal, no prazo máximo de 30 dias que antecede a Semana da Pessoa com Deficiência, a apresentar ao COMDED para sua avaliação e aprovação a programação da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 25 de maio de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 041/2018 de autoria do Vereador **Jefferson Marcos Bezerra**, **partido PCdoB.”**

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:25FE8EB4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/06/2018. Edição 2093
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/